

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ - 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 [E-Mail: camarasgpara@gmail.com

6-DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Além do contrato social para credenciamento do representante legal da empresa, esse também poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida ANEXO III -e apresentados FORA dos envelopes 1 e 2
- **6.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.3 Será indeferido o credenciamento que não atender os requisitos deste Edital.
- **6.4** Para a comprovação da situação de empresa "ME, EPP ou equiparadas", se faz necessário, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, a apresentação do **ANEXO VI** devidamente preenchido.

7 - PROPOSTA COMERCIAL E DO VALOR

- 7.1 —A proposta deverá ser apresentada de acordo com a atividade da licitante e conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital, dos ANEXOS I E II, não se admitindo propostas alternativas, e atendendo aos seguintes requisitos:
- a.)- datilografada ou impressa por processo eletrônico, com timbre ou carimbo do CNPJ da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da marca ofertada, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b.)- número do Processo Licitatório e da Carta Convite;
- c)- razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail, quando houver.
- d)-. prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 7.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 7.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento, bem como não sendo admitido qualquer alteração posterior dos preços na sua validade.
- 7.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.5 O valor médio estimado, por lote, do presente processo é o seguinte:
- 7.5.1 Lote 1: R\$8.219,50 (oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
- 7.5.2 Lote 2: R\$3.296,23 (três mil duzentos e noventa e seis reais vinte e três centavos)

8-JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento das propostas será feito pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria 005/2018, considerado o critério de menor preço total por lote e de acordo com artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, além do previsto neste Edital, sendo divulgado nos termos da legislação vigente.



